

Alteração parcial do contrato.

1.º

A sociedade adopta a firma de AFERMAR — Peritagens, Consultoria e Gestão de Crédito, L.^{da}

§ único. A sua sede social é na Avenida de António José Gomes, 64-B, 1.º, A, freguesia da Cova da Piedade, concelho de Almada.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de um milhão de escudos e corresponde à soma de cinco quotas: uma do valor nominal de quinhentos mil escudos, pertencente ao sócio Fernando Evaristo dos Santos Ferreira; uma quota do valor nominal de duzentos e cinquenta mil escudos, pertencente à sócia Olinda Domingues Rodrigues dos Santos Ferreira; uma do valor nominal de cinquenta mil escudos (bem próprio) e uma do valor nominal de setenta e cinco mil escudos, pertencentes ao sócio Fernando Jorge Rodrigues Ferreira; e uma do valor nominal de cento e vinte e cinco mil escudos pertencente ao sócio Sérgio Luís Rodrigues Ferreira.

5.º

É dispensada autorização especial da sociedade para a cessão de quotas no todo ou em parte, a favor de um associado, bem como para a divisão de quotas por herdeiros dos sócios. A cessão a estranhos só poderá efectuar-se com o consentimento da sociedade.

O texto actualizado do contrato fica depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

27 de Março de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*. 3000208674

DOCÉLIA — COMÉRCIO DE BOLOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 9534; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 11/990129.

Certifico que entre António Miguel Teixeira de Sousa Nobre e Lia Cândida Teixeira foi constituída a sociedade supra-referida, cujo estatuto é o seguinte:

1.º

Firma

A sociedade adopta a duna DOCÉLIA — Comércio de Bolos, L.^{da}

2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Avenida da Fundação, 13-B e 13-C, freguesia de Cova da Piedade, concelho de Almada.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — É dispensada a deliberação dos sócios para a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

3.º

Objecto

1 — A sociedade tem como objecto o fabrico e o comércio de pão e bolos.

2 — A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades ou em agrupamentos complementares de empresas, ainda que com objecto diferente do referido no número anterior.

4.º

Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de um milhão dois mil quatrocentos e dez escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais de quinhentos e um mil duzentos e cinco escudos pertencentes uma a cada sócio.

5.º

Prestações suplementares

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao dobro do capital social.

6.º

Suprimentos

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, mediante prévia deliberação tomada em assembleia geral.

7.º

Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota sempre que:

a) A quota seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;

b) A quota seja cedida sem consentimento da sociedade, fora dos casos previstos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais.

8.º

Gerência

1 — A gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral fica a cargo de ambos os sócios, desde já designados como gerentes.

2 — Para vincular a sociedade e suficiente a assinatura de um gerente.

Disseram ainda os outorgantes que a sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade, ficando a gerência autorizada a:

a) Praticar todos os actos compreendidos no objecto social;

b) Fazer o levantamento integral do capital depositado para fazer face às despesas com esta escritura e seu registo e para a aquisição de equipamento e despesas a efectuar com a instalação social;

c) Celebrar contratos de *leasing* e contratos de aquisição de veículos automóveis.

Conferida, está conforme o original.

27 de Março de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*. 3000208673

T. S. T. — TRANSPORTES SUL DO TEJO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 08584/970124; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 12; números e data das apresentações: 1 e 2/980422.

Certifico que foi registado o seguinte:

1.º Prestação de contas referente ao ano de 1997.

2.º Reconstituição do conselho de administração para o triénio de 1998-2000 por deliberação de 31 de Março de 1998:

Presidente: Humberto Manuel dos Santos Pedrosa.

Administrador delegado: José Maria Trindade Marques Pinto.

Vogal: Daniel Pinhal Covas.

Está conforme o original.

21 de Maio de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Oliveira Milagata*. 3000208672

EDISSERA — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 4375/871028; identificação de pessoa colectiva n.º 501892354; número e data da apresentação: 02/980424.

Certifico que, em relação à sociedade supra-referida, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1997.

17 de Fevereiro de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000208671

ROOFISOLA — CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 9188/980424; identificação de pessoa colectiva n.º 504217542; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 04/980424.

Certifico que entre Justiniano Daniel da Purificação Madeira e Adalgiza Aparecida Domingos Madeira foi constituída a sociedade supra-referida, cujo estatuto é o seguinte:

Pacto social

1.º

A sociedade adopta a denominação de ROOFISOLA — Conservação, Reparação e Manutenção de Edifícios, L.^{da}, tem a sua sede na Rua dos Telefones, 20-A, Charneca de Caparica, freguesia de Charneca de Caparica, concelho de Almada.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá deslocar a sua sede e abrir filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe ou em quaisquer outros locais do país.

2.º

A sociedade tem por objecto:

a) Impermeabilizações com telas asfálticas, PVC, tintas ou outros produtos com o mesmo fim e todos os tipos de isolamentos térmicos e acústicos. Fiscalização de obras de impermeabilizações e revestimentos;

b) O exercício da indústria de construção civil e obras públicas;

c) A produção e a comercialização de materiais para a construção civil;

d) Montagem e desmontagem de andaimes, sistemas de elevação e alugueres;

e) Compra e venda de bens imóveis, bem como a revenda dos adquiridos para esse fim.

§ único. A sociedade poderá, por simples deliberação da gerência, adquirir participações no capital de outras sociedades, qualquer que seja o seu tipo ou objecto, incluindo participação em agrupamentos complementares de empresas.

3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos, dividido em duas quotas, sendo uma do valor nominal de duzentos mil escudos pertencente ao sócio Justiniano Daniel da Purificação Madeira e outra de igual valor pertencente à sócia Adalgiza Aparecida Domingos Madeira.

4.º

A gerência, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, vinculando-se a sociedade com a assinatura de um gerente.

5.º

É vedado à gerência assinar em nome da sociedade quaisquer actos ou contratos que digam respeito a negócios estranhos à sociedade, tais como letras de fôr, fianças, abonações, avales e actos similares, ou assumir obrigações ou responsabilidades estranhos aos interesses e objecto da sociedade.

6.º

1 — É inteiramente livre a cessão, total ou parcial, das quotas entre sócios, e favor de terceiros depende de prévio consentimento da sociedade, mediante deliberação dos sócios.

2 — Os sócios gozam do direito de preferência na cessão de quotas a terceiros, na proporção das suas quotas e com direito de acrescer entre si.

7.º

As retiradas mensais ou anuais de cada sócio serão determinadas em assembleia geral.

8.º

A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, devendo continuar com os herdeiros do falecido ou o representante legal do interdito ou inabilitado, devendo aqueles nomear um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

9.º

As assembleias gerais, desde que a lei não prescreva outros prazos ou formalidades, serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias. No entanto, se todos os sócios estiverem de acordo em que a assembleia reúna sem pré-aviso, assim será feito.

10.º

A assembleia geral poderá deliberar a não distribuição dos resultados.

Conferida, está conforme o original.

23 de Fevereiro de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.
3000208670

ISOLORBITA — REPRESENTAÇÕES DE ISOLAMENTOS ACÚSTICOS, TÉRMICOS E IMPERMEABILIZAÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 7297/940407; identificação de pessoa colectiva n.º 503181382; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 5/980424.

Certifico que pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

Aumento do capital no valor de 3 000 000\$, tendo havido, em consequência alteração parcial do contrato, quanto aos artigos 2.º, 3.º, 7.º e 9.º e aditamento dum novo artigo, o 10.º que passam a ter a seguinte nova redacção:

2.º

A sociedade tem por objecto:

a) Representação e aplicação de todos os tipos de isolamentos, térmicos, acústicos, impermeabilizações com telas asfálticas, PVC, tintas ou outros produtos com as mesmas finalidades, sistemas drenantes de água;

b) O exercício da indústria de construção civil e obras públicas;

c) A produção e a comercialização de materiais para a construção civil;

d) A produção e a comercialização de mobiliário;

e) Compra e venda de bens imóveis, bem como a revenda dos adquiridos para esse fim.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, já entrado na caixa social é de três mil contos, e corresponde à soma de duas quotas iguais de mil e quinhentos contos cada, pertencentes uma a cada sócio.

7.º

As retiradas mensais ou anuais de cada sócio serão determinadas em assembleia geral.

9.º

As assembleias gerais, desde que a lei não prescreva outros prazos ou formalidades, serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios, com antecedência mínima de 15 dias. No entanto, se todos os sócios estiverem de acordo em que a assembleia reúna sem pré-aviso, assim será feito.

10.º

A assembleia geral poderá deliberar a não distribuição dos resultados.

O texto actualizado do contrato fica depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

23 de Fevereiro de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.
3000208669

MONTIJO

A. & A. — AGRO FLORESTAL, S. A.

Sede: Avenida de João XXIII, 110, Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 02008/951025; identificação de pessoa colectiva n.º 503532215.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade os documentos da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme o original.

8 de Maio de 2006. — A Adjunta do Conservador, *Lisete Cardoso Ferreira*.
1000300972